

**MPV - 440**

**00516**

**COMISSÃO MISTA DESTINADA AC  
PROVISÓRIA Nº 440, DE 2008**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440, DE 2008**

Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004; das Carreiras da Área Jurídica, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006; das Carreiras de Gestão Governamental, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; das Carreiras do Banco Central do Brasil - BACEN, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; e da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006; cria o Plano de Carreiras e Cargos da SUSEP, o Plano de Carreiras e Cargos da CVM e o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, de que trata a Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e integrantes da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, a criação de cargos de Defensor Público da União, a criação de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, e sobre o



Sistema de Desenvolvimento na Carreira -  
SIDECC, e dá outras providências.

## EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 158 da Medida Provisória a seguinte  
redação:

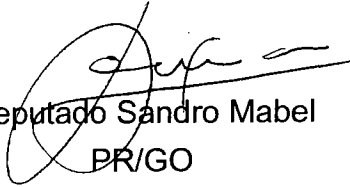
"Art. 158. Enquanto não for publicado o ato a que se referem o § 1º do art. 155 e o § 2º do art. 156, as progressões e promoções dos titulares dos cargos que integram as carreiras referidas no art. 154 serão concedidas observando-se as normas vigentes em 28 de agosto de 2008, com efeitos em setembro de 2008 e março de 2009."

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda ajusta o dispositivo afetado aos termos de acordos celebrados entre as entidades classistas dos servidores alcançados pelo dispositivo e o Poder Executivo. Acrescenta-se ao texto a garantia de que as normas cuja aplicação é assegurada disciplinarão as promoções a ocorrer nos meses de setembro de 2008 e março de 2009, garantia que constava dos ajustes celebrados entre as partes.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em        de        de 2008.

  
Deputado Sandro Mabel  
PR/GO

